



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 410 BOA VISTA, CEP: 50.050-908 RECIFE - PERNAMBUCO.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PARECER Nº _____ /2015

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 242/2014, de autoria da Vereadora Michele Collins.

Foi designado para emitir parecer o vereador André Régis.

RELATÓRIO

O projeto em comento cria o selo: “Adote uma criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade no Município do Recife”, além de dar outras providências. De acordo com a Lei, este selo será atribuído à todas as empresas da cidade do Recife que contribuírem para a promoção da educação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. O selo terá a seguinte frase: “Esta empresa adotou uma criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade no município do Recife”. Entre as ações que as empresas deverão promover para adquirir o selo estão: ser parceira de uma escola ou creche pública, contribuindo para a melhoria de sua estrutura física e pedagógica, efetuar a doação de equipamentos que prestem auxílio da atividade educacional, construir uma escola ou creche e entregá-la à rede municipal de ensino, apoiar projetos sociais, patrocinar a educação através de bolsas de estudos e prestar apoio financeiro às entidades que prestam auxílio a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A Lei ainda preconiza que a Câmara Municipal do Recife deverá constituir, todos os anos, uma Comissão Especial composta por três vereadores e mais dois membros, estes integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente no Recife, da Secretaria Municipal de Educação ou de alguma instituição sem fins lucrativos que preste assistência a crianças e adolescentes.

ANÁLISE

O Projeto de Lei Ordinária nº 242/2014 trata-se de uma proposição pertinente, pois pretende aproximar a iniciativa privada e a sociedade civil organizada, em geral, das crianças e dos jovens em situação de vulnerabilidade. A ideia de atrair a iniciativa privada e motivá-la a participar da melhoria da rede municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 410 BOA VISTA, CEP: 50.050-908 RECIFE - PERNAMBUCO.

ensino do Recife é deveras louvável. Esta Comissão acredita que toda e qualquer iniciativa neste sentido deve ser encorajada. Desta forma, seguindo os trâmites legais e os termos regimentais, entendemos que o Projeto de Lei nº 242/2014, apresentado pela ilustríssima Vereadora Michele Collins deve ter a sua tramitação prosseguida.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, tendo os demais integrantes da comissão acompanhado a opinião firmada pelo relator, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 242/2014.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 18 de março de 2015.

André Régis
Presidente (Relator)

Aerto Luna
Vice-Presidente

Marcos Aurélio
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 410 BOA VISTA, CEP: 50.050-908 RECIFE - PERNAMBUCO.